



Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 e do n.º 7 do artigo 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e do número 2 do artigo 5º, artigo 8º e artigo 13º da Lei 43/2012 de 28 de agosto de 2012, proponho:

1 – Que a Câmara Municipal do Barreiro autorize o Sr. Presidente da Câmara Municipal do Barreiro a solicitar a adesão do Município ao PAEL e a negociar a sua efetiva contratação, integrando o Programa II, o que poderá fazer dentro dos limites mínimos e máximos fixados no número 2 do artigo 3º da Lei 43/2012 de 28 de agosto de 2012 de acordo com as condições particulares apuradas, até ao limite máximo de € 12.756.447,26 (doze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e vinte e seis cêntimos), por um prazo máximo de 14 anos e a uma taxa de juro equivalente à suportada pela república portuguesa, acrescida de 15 p.b.;


2 – Que após a aprovação referida no número anterior, a presente proposta seja enviada à Assembleia Municipal do Barreiro, para efeitos de autorização da contratação deste empréstimo, nos termos da alínea d) do n.º 2 e do n.º 7 do artigo 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e, bem assim, para efeitos de aprovação do Plano em anexo;

3 – Que após a aprovação pela Assembleia Municipal e respectiva assinatura do contrato, o processo seja enviado ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia;

4 – Que, uma vez submetido o pedido de adesão a que a presente proposta de refere, seja o mesmo, bem como o contrato que, eventualmente, venha a ser celebrado, divulgado no sítio oficial da internet do município, em edital e nos lugares de estilo;

5 – Mais proponho, que a presente Proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Vereador do Pelouro,



(Carlos Moreira)